



**Em caso de discrepâncias entre as diferentes versões linguísticas, prevalece a versão inglesa.**



## **Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CERV)**

Convite à apresentação de propostas

Geminação de cidades  
(CERV-2023-CITIZENS-TOWN-TT)

Versão 1.0  
22 de dezembro de 2022



<b>HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES</b>			
<b>Versão</b>	<b>Data de publicação</b>	<b>Alteração</b>	<b>Página</b>
1.0	22.12.2022	▪ Versão inicial	
		▪	
		▪	
		▪	



AGÊNCIA DE EXECUÇÃO EUROPEIA  
DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA (EACEA)

EACEA.B - Criatividade, Cidadania e Operações Conjuntas  
EACEA.B.3 - Europa para os Cidadãos

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

### ÍNDICE

Objetivos .....	6
Temas e prioridades (âmbito).....	6
Atividades que podem ser financiadas (âmbito) .....	7
Impacto esperado .....	8
Participantes elegíveis (países elegíveis).....	10
Composição do consórcio .....	12
Atividades elegíveis.....	12
Localização geográfica (países-alvo) .....	12
Duração .....	13
Ética e valores da União Europeia .....	13
Capacidade financeira .....	13
Capacidade operacional .....	14
Exclusão .....	15
Data de início e duração do projeto .....	18
Etapas e prestações concretas.....	18
Forma de subvenção, taxa de financiamento e montante máximo da subvenção.....	18
Categorias orçamentais e regras de elegibilidade dos custos .....	19
Modalidades de apresentação de relatórios e de pagamento.....	19
Garantias de pré-financiamento .....	19
Certificados.....	19
Regime de responsabilidade relativo às recuperações.....	19
Disposições relativas à execução do projeto .....	20
Outras especificidades .....	20
Incumprimento e violação do contrato.....	20

## 0. Introdução

O presente documento é um convite à apresentação de propostas para **subvenções de ação** da UE no domínio do empenho e da participação dos cidadãos no âmbito do **Programa «Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores» (CERV)**. O quadro regulamentar deste programa de financiamento da UE encontra-se estabelecido no:

- Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 ([Regulamento Financeiro da UE](#))
- Ato de base [[Regulamento \(UE\) 2021/692](#)<sup>1</sup>].

O convite é lançado em conformidade com o Programa de Trabalho para 2023-2024<sup>2</sup> e será gerido pela **Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA)** («a Agência»).

 Note-se que o presente convite está sujeito à adoção final do orçamento pela autoridade orçamental da UE. Caso se verifiquem alterações substanciais, poderá ser necessário modificar o convite (ou mesmo cancelá-lo).

Convidamo-lo a ler atentamente a **documentação relativa ao convite à apresentação de propostas** e, em especial, o documento do presente convite, o modelo de convenção de subvenção, o [EU Funding & Tenders Portal Online Manual](#) [manual em linha sobre financiamento e concursos do Portal de Financiamento e Concursos da UE] e o [EU Grants AGA — Annotated Grant Agreement](#) [Subvenções da UE — Convenção de Subvenção Anotada].

Estes documentos elucidam dúvidas suscetíveis de surgir na elaboração das propostas:

- O [documento do convite](#) descreve o seguinte:
  - Contexto, objetivos, âmbito, atividades que podem ser financiadas e resultados esperados (secções 1 e 2)
  - Calendário e orçamento disponível (secções 3 e 4)
  - Condições de admissibilidade e de elegibilidade (incluindo documentos obrigatórios, secções 5 e 6)
  - Critérios de capacidade financeira e operacional e de exclusão (secção 7)
  - Procedimento de avaliação e atribuição (secção 8)
  - Critérios de atribuição (secção 9)
  - Estrutura jurídica e financeira das convenções de subvenção (secção 10)
  - Como submeter a candidatura (secção 11)
- O [manual em linha](#) descreve o seguinte:
  - Procedimentos para registar e apresentar propostas em linha através do Portal de Financiamento e Concursos da UE («o Portal»)
  - Recomendações para a preparação da candidatura

<sup>1</sup> Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de abril de 2021 que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1).

<sup>2</sup> Decisão de Execução C/2022/8588 da Comissão, de 1 de dezembro de 2022, relativa à adoção do programa de trabalho para 2023-2024 e da decisão de financiamento para a execução do Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores.

- A AGA — Convenção de Subvenção Anotada contém:
  - Anotações pormenorizadas sobre todas as disposições da convenção de subvenção que terá de assinar para obter a subvenção (*incluindo elegibilidade dos custos, calendário de pagamento, obrigações acessórias, etc.*).

Convidamo-lo também a visitar o [sítio Web relativo aos resultados do programa Europa para os Cidadãos](#), a [página Web relativa aos resultados do Programa Direitos, Igualdade e Cidadania](#) e o [«Daphne Toolkit»](#) para consultar a lista de projetos financiados anteriormente.

## 1. Contexto

O programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores visa a disponibilização de fundos para promoção da participação dos cidadãos, igualdade para todos e aplicação dos direitos e valores da UE. O programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (a seguir designado «o programa») integra o antigo programa Direitos, Igualdade e Cidadania<sup>3</sup> e o antigo programa Europa para os Cidadãos<sup>4</sup>.

O programa promove o intercâmbio entre pessoas de diferentes países, culturas, géneros e contextos socioeconómicos, reforça a compreensão mútua e a tolerância e dá-lhes a oportunidade de alargar os seus horizontes e desenvolver um sentimento de pertença e identidade europeias através da geminação de cidades e das redes de cidades.

Em especial, os projetos de geminação de cidades visam promover o intercâmbio entre pessoas de diferentes países, a fim de reforçar a compreensão mútua e a tolerância e dar-lhes a oportunidade de alargar os seus horizontes e desenvolver um sentimento de pertença e identidade europeias. Embora mantendo uma abordagem ascendente, o programa proporcionará também uma oportunidade para se centrarem nas prioridades da UE. Tal significa, por exemplo, melhorar o conhecimento local sobre os direitos decorrentes da cidadania da UE ou desenvolver conhecimentos e partilhar boas práticas sobre os benefícios da diversidade e da igualdade de género. Por último, o Prémio Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade<sup>5</sup> reconhecerá o papel que as cidades e as autoridades locais desempenham na promoção da diversidade e da inclusão.

O presente convite à apresentação de propostas visa apoiar as seguintes iniciativas políticas: o Plano de Ação para a Democracia Europeia<sup>6</sup>, o Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos<sup>7</sup>, a Estratégia para reforçar a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na UE<sup>8</sup>, a Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025<sup>9</sup>, o Relatório sobre a Cidadania da UE de 2020<sup>10</sup>.

---

<sup>3</sup> Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que cria o Programa «Direitos, Igualdade e Cidadania» para o período de 2014 a 2020 (JO L 354 de 28.12.2013, p. 62).

<sup>4</sup> Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho, de 14 de abril de 2014, que institui o programa «Europa para os Cidadãos» para o período de 2014-2020 (JO L 115 de 17.4.2014, p. 3).

<sup>5</sup> [Prémio Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade \(europa.eu\)](#).

<sup>6</sup> [Plano de Ação para a Democracia Europeia](#).

<sup>7</sup> [Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos](#).

<sup>8</sup> [Estratégia para reforçar a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na UE](#).

<sup>9</sup> [Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025](#).

<sup>10</sup> [Relatório sobre a Cidadania da UE de 2020](#).

## **2. Objetivos — Temas e prioridades — Atividades que podem ser financiadas — Impacto esperado**

### Objetivos

O objetivo do presente convite à apresentação de propostas consiste em promover o intercâmbio entre cidadãos de diferentes países, nomeadamente através da geminação de cidades, proporcionar-lhes uma experiência prática da riqueza e da diversidade do património comum da União e sensibilizá-los para o facto de estes constituírem a base de um futuro comum.

O presente convite visa apoiar projetos que reúnam uma vasta gama de pessoas de cidades geminadas, de diferentes contextos socioeconómicos, géneros e países. Ao mobilizar os membros do público a nível local e europeu para debater questões específicas da agenda política europeia, o presente convite visa promover a compreensão mútua, a inclusão e a diversidade cultural, bem como desenvolver oportunidades de participação cívica a nível da UE.

Mais concretamente, visa o seguinte:

- Promover intercâmbios entre cidadãos de diferentes países;
- Proporcionar aos cidadãos uma experiência prática da riqueza e da diversidade do património comum da União e sensibilizá-los para o facto de estes constituírem a base de um futuro comum;
- Garantir relações pacíficas entre os europeus e assegurar a sua participação ativa a nível local;
- Reforçar a compreensão mútua e a amizade entre os cidadãos europeus;
- Incentivar a cooperação entre os municípios e o intercâmbio de melhores práticas;
- Apoiar a boa governação local; e
- Reforçar o papel das autoridades locais e regionais no processo de integração europeia.

Espera-se que os projetos de geminação de cidades constituam o reflexo de uma nova narrativa para a Europa, orientada para os cidadãos, promotora da igualdade, virada para o futuro e construtiva; uma Europa mais interessante para a geração mais jovem em particular. Os projetos poderão basear-se nos resultados das consultas aos cidadãos e poderão conduzir a debates sobre formas concretas de criar uma União mais democrática, de reaproximar os cidadãos da UE e de desenvolver um maior sentido de apropriação do projeto europeu.

### Temas e prioridades (âmbito)

O programa CERV contribui para a promoção do diálogo intercultural, reunindo pessoas de diferentes nacionalidades e diferentes línguas e dando-lhes a oportunidade de participar em atividades comuns. Neste contexto, os projetos de geminação de cidades irão sensibilizar para a riqueza do ambiente cultural e linguístico da Europa e promover a compreensão e o respeito mútuos, contribuindo para o desenvolvimento de uma identidade europeia respeitosa, dinâmica e multifacetada e para o respeito dos valores comuns, da democracia e dos direitos fundamentais.

Embora mantendo uma abordagem ascendente, os projetos podem abordar os seguintes temas (a lista não é exaustiva):

- A UE assenta na solidariedade: solidariedade entre os seus cidadãos, solidariedade transfronteiriça entre os seus Estados-Membros e solidariedade através de ações de apoio dentro e fora da UE. A solidariedade é um valor

partilhado que cria coesão e responde aos desafios sociais. Os projetos de geminação de cidades contribuirão para superar preconceitos nas perceções nacionais, promovendo a compreensão mútua e criando fóruns onde as soluções comuns possam ser discutidas de forma construtiva. O seu objetivo deve ser sensibilizar para a importância de reforçar o processo de integração europeia com base na solidariedade e em valores da UE;

- Os projetos de geminação de cidades darão aos cidadãos a oportunidade de se expressar sobre o tipo de Europa que desejam. Os debates apoiados no âmbito do convite à apresentação de propostas de geminação de cidades devem basear-se nas realizações específicas da UE e nos ensinamentos retirados da história e da integração europeia. Devem ainda refletir sobre as tendências atuais e permitir que os participantes desafiem o euroceticismo e sugiram possíveis ações a empreender pela UE no sentido de promover um sentimento de pertença à Europa, melhorar a compreensão dos benefícios da UE e reforçar a coesão social e política da UE.

Os projetos que visam beneficiar não só os participantes diretos, mas também os cidadãos das cidades participantes são particularmente incentivados, uma vez que podem contribuir para multiplicar a experiência prática da riqueza e da diversidade do património comum da União. Além disso, pode haver uma reflexão geral, mas não exclusiva, sobre qualquer impacto que a pandemia de COVID-19 possa ter tido na vida nas comunidades locais dos candidatos, sobre a forma como as suas comunidades funcionam e sobre as formas que a participação cívica e a solidariedade assumiram nas cidades dos candidatos durante a crise da COVID-19 e sobre como essas formas se podem tornar sustentáveis no futuro. Os projetos podem também inspirar-se ou estar relacionados com a [iniciativa Novo Bauhaus Europeu](#).

Os projetos devem propor ações e abordagens inovadoras, centradas de uma forma sensível às questões de género nas necessidades e nos desafios enfrentados por grupos específicos nos municípios geminados.

### *Atividades que podem ser financiadas (âmbito)*

Entre as atividades relacionadas com a geminação de cidades, incluem-se as seguintes:

- *Workshops,*
- *Seminários,*
- *Conferências,*
- *Ações de formação,*
- *Reuniões de peritos,*
- *Webinários,*
- *Ações de sensibilização,*
- *Eventos culturais, festivais, exposições,*
- *Recolha e consulta de dados (discriminados por género),*
- *Desenvolvimento, intercâmbio e divulgação de boas práticas entre as autoridades públicas e as organizações da sociedade civil,*
- *Desenvolvimento de instrumentos de comunicação e utilização de meios de comunicação social.*

A perspetiva de igualdade de género deve ser tida em conta aquando da conceção e execução das atividades do projeto, a fim de garantir que estejam acessíveis a

mulheres e homens em condições de igualdade, e que tanto as mulheres como os homens possam participar nas atividades.

A conceção e a execução dos projetos devem promover a igualdade de género e a integração da não discriminação no âmbito das atividades. Por exemplo, os candidatos devem realizar e incluir na sua proposta uma [análise sobre uma perspetiva de género](#) dos temas abordados pelas atividades do projeto. Tal pode ajudar a contextualizar as experiências e as necessidades dos europeus de diferentes géneros. Pode também mapear as diferenças do impacto que o projeto e as suas atividades teriam potencialmente nas mulheres e nos homens, bem como nas raparigas e nos rapazes em toda a sua diversidade. Para o efeito, os candidatos são incentivados, ao realizar as suas análises de género, a consultar as questões-chave enumeradas no [sítio Web do EIGE](#). Esta análise poderia contribuir para evitar efeitos negativos indesejados da intervenção em qualquer dos géneros (abordagem de «não prejudicar»)<sup>11</sup>.

Os candidatos devem conceber e executar as suas atividades de comunicação e divulgação de uma forma sensível às questões de género. Tal inclui, em particular, a utilização de uma linguagem sensível às questões de género. O mesmo se aplica à conceção e execução das atividades de acompanhamento e avaliação. As propostas que integrem uma perspetiva de género em todas as suas atividades serão consideradas de maior qualidade.

Se o projeto for de dimensão muito reduzida e se limitar a um tipo de atividade (como, por exemplo, eventos culturais), a reflexão sobre a perspetiva de género pode ser adaptada ao âmbito do seu projeto.

#### Impacto esperado

- Aumentar e encorajar a compreensão mútua e a amizade entre os cidadãos a nível local;
- Apoiar os cidadãos das comunidades locais para tomarem contacto com e reconhecerem o valor acrescentado que a UE proporciona através de uma abordagem de base;
- Aumentar o sentimento de pertença à UE;
- Incentivar uma ligação duradoura entre os municípios e entre os cidadãos.

### **3. Orçamento disponível**

O orçamento disponível para o convite à apresentação de propostas é de **4 000 000 EUR**.

O orçamento poderá ser aumentado em linha com a cláusula de flexibilidade orçamental estabelecida na Decisão de Execução da Comissão<sup>12</sup>.

Reservamo-nos o direito de não atribuir a totalidade dos fundos disponíveis ou de os redistribuir entre as prioridades do convite, em função das propostas recebidas e dos resultados da avaliação.

### **4. Calendário e prazos**

Calendário e prazos (indicativos)

<sup>11</sup> Para mais informações, ver a secção *Ética e valores da UE*.

<sup>12</sup> Decisão de Execução [C\(2022\) 8588 final da Comissão, de 1 de dezembro de 2022](#), relativa ao financiamento do Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e à adoção do programa de trabalho plurianual para 2023-2024.

Abertura do convite à apresentação de propostas:	15 de março de 2023
Data-limite para a apresentação de propostas:	<u>20 de setembro de 2023 — 17:00:00 CET (Bruxelas)</u>
Avaliação:	novembro-dezembro de 2023
Informação sobre os resultados da avaliação:	fevereiro de 2024
Assinatura GA:	junho de 2024

## 5. Admissibilidade e documentos

As propostas devem ser apresentadas antes da **data-limite para a apresentação de propostas** (ver secção 4, «Calendário»).

As propostas devem ser apresentadas **por via eletrónica** através do sistema de apresentação eletrónica do Portal de Financiamento e Concursos (acessível através da página do tema na secção [Search Funding & Tenders](#)). NÃO é possível a apresentação de propostas em papel.

As propostas (incluindo os anexos e documentos comprovativos) devem ser apresentadas com recurso aos formulários fornecidos *dentro* do sistema de apresentação (⚠️ NÃO os documentos disponíveis na página do tema do concurso, que são apenas para informação).

As propostas devem estar **completas** e conter todas as informações solicitadas e todos os anexos obrigatórios e documentos comprovativos:

- Formulário de candidatura Parte A — contém informações administrativas sobre os participantes (futuros coordenador, beneficiários e entidades afiliadas) e uma síntese do orçamento do projeto (*a preencher diretamente em linha*)
- Formulário de candidatura, Parte B — contém a descrição técnica do projeto (*a descarregar do sistema de apresentação do Portal, preencher, organizar e carregar novamente*)
- Parte C (*a preencher diretamente em linha*), contendo dados adicionais relativos a projetos, incluindo indicadores obrigatórios

### Anexos obrigatórios:

- Calculador do orçamento fixo (modelo disponível no sistema de apresentação de propostas)

### Documentos comprovativos (a carregar):

- Lista de projetos anteriores (projetos-chave dos últimos quatro anos) (*modelo disponível na Parte B*). Não aplicável a organizações criadas recentemente.
- Carta de apoio assinada pelo Município (aplicável aos candidatos e parceiros da categoria «Organização sem fins lucrativos que representa uma autoridade local»). O documento deve ser fornecido, o mais tardar, durante a fase de preparação da convenção de subvenção.

- Para participantes que executem atividades que envolvam crianças (jovens com menos de 18 anos): se a candidatura for selecionada, deve ser assinada uma declaração sobre o respeito das exigências de proteção das crianças na fase de preparação da convenção de subvenção.

Aquando da apresentação da proposta, deve confirmar que possui **mandato para agir** em nome de todos os candidatos. Além disso, tem de confirmar que as informações constantes da candidatura estão corretas e completas e que os participantes cumprem as condições para receberem financiamento da UE (em particular, elegibilidade, capacidade financeira e operacional, exclusão, etc.). Antes de assinar a subvenção, cada beneficiário e entidade afiliada terá de voltar a confirmar estes elementos, assinando uma declaração de honra. As propostas sem apoio total serão rejeitadas.

A candidatura deve ser **legível e acessível e deve poder ser impressa**.

As propostas não podem ter mais de **40 páginas (Parte B)**. Os avaliadores não terão em conta quaisquer páginas adicionais.

Numa fase ulterior, poderá ser solicitada documentação adicional (*para validação da entidade jurídica, verificação da capacidade financeira, validação da conta bancária, etc.*).

 Para mais informações sobre o processo de apresentação de propostas (incluindo aspetos informáticos), consulte o [manual em linha](#).

## 6. Elegibilidade

### *Participantes elegíveis (países elegíveis)*

Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e parceiros associados) devem:

- ser entidades jurídicas (organismos públicos ou privados);
- estar estabelecidos num dos países elegíveis, ou seja:
  - num Estado-Membro da UE [incluindo países e territórios ultramarinos (PTU)];
  - num país não pertencente à UE:
    - países associados ao Programa CERV ou países que estão em negociações para um acordo de associação e em relação aos quais o acordo entra em vigor antes da assinatura da subvenção ([lista de países participantes](#));
- outras condições de elegibilidade:
- para o candidato: ser um organismo público ou uma organização sem fins lucrativos: cidades/municípios e/ou outros níveis de autoridades locais ou seus comités de geminação ou outras organizações sem fins lucrativos que representem as autoridades locais;
- o projeto deve ser transnacional e envolver municípios de, pelo menos, dois países elegíveis, dos quais, pelo menos, um deve ser um Estado-Membro da UE;
- as atividades devem realizar-se num país elegível que participa no projeto;
- os eventos devem envolver um mínimo de 50 participantes diretos, dos quais

um mínimo de 25 devem ser «participantes convidados/internacionais»<sup>13</sup>.

Os beneficiários e as entidades afiliadas devem inscrever-se no [Registo de Participantes](#) — antes de apresentarem a proposta — e têm de ser validados pelo Serviço Central de Validação («REA Validation»). Para a validação, ser-lhes-á pedido que carreguem documentos que indiquem o estatuto jurídico e a origem.

Outras entidades podem participar noutras funções do consórcio, tais como parceiros associados, subcontratantes, terceiros que deem contribuições em espécie, etc. (ver secção 13).

### *Casos específicos*

Pessoas singulares — as pessoas singulares NÃO são elegíveis (com exceção dos trabalhadores por conta própria, ou seja, dos empresários em nome individual, se a sociedade não tiver personalidade jurídica distinta da pessoa singular).

Organizações internacionais — as organizações internacionais são elegíveis. As regras relativas aos países elegíveis não lhes são aplicáveis.

Entidades sem personalidade jurídica — as entidades sem personalidade jurídica nos termos do respetivo direito nacional podem participar a título excepcional, desde que os seus representantes tenham capacidade para assumir obrigações jurídicas em seu nome e ofereçam garantias de proteção dos interesses financeiros da UE equivalentes às oferecidas pelas pessoas coletivas<sup>14</sup>.

Organismos da UE — os organismos da UE (com exceção do Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia) NÃO podem fazer parte do consórcio.

Associações e agrupamentos de interesses — as entidades compostas por membros podem participar como «beneficiários únicos» ou «beneficiários sem personalidade jurídica»<sup>15</sup>. ⚠️ Note-se que, se a ação for executada pelos membros, estes também devem participar (quer como beneficiários, quer como entidades afiliadas; caso contrário, os seus custos NÃO serão elegíveis).

Pontos de Contacto do Programa — são elegíveis como coordenadores ou beneficiários em concursos públicos, se tiverem procedimentos para separar as funções de gestão do projeto e de prestação de informações e se puderem demonstrar a separação de custos (ou seja, se as suas subvenções a projetos não cobrem quaisquer custos cobertos pela sua outra subvenção). O que inclui o seguinte:

- A utilização de uma contabilidade analítica que permita uma gestão contabilística dos custos com chaves de repartição dos custos e códigos de contabilidade dos custos E a aplicação dessas chaves e códigos na identificação e separação dos custos (ou seja, a atribuição dos mesmos a uma das duas subvenções)
- O registo de todos os custos reais incorridos com as atividades abrangidas pelas duas subvenções (incluindo os custos indiretos)
- A repartição dos custos de uma forma que conduza a um resultado justo, objetivo e realista.

<sup>13</sup> Por «participantes convidados», entende-se as delegações itinerantes de países parceiros de projetos elegíveis que não o país que acolhe um evento de geminação de cidades.

<sup>14</sup> Ver o artigo 197.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento Financeiro da UE [[Regulamento \(UE, Euratom\) 2018/1046](#)].

<sup>15</sup> Para as definições, ver o artigo 187.º, n.º 2, e o artigo 197.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento Financeiro da UE [[Regulamento \(UE, Euratom\) 2018/1046](#)].

Países que estão atualmente a negociar acordos de associação — os beneficiários de países com negociações em curso (*ver acima*) podem apresentar propostas e assinar subvenções se as negociações forem concluídas antes da assinatura da subvenção (com efeitos retroativos, se previsto no acordo).

Medidas restritivas da UE — são aplicáveis regras especiais a determinadas entidades (*por exemplo, entidades sujeitas a [medidas restritivas da UE](#) nos termos do artigo 29.º do Tratado da União Europeia (TUE) e do artigo 215.º do Tratado sobre o Funcionamento da UE (TFUE)<sup>16</sup> e entidades abrangidas pelas Orientações n.º [2013/C 205/05](#)<sup>17</sup> da Comissão*). Essas entidades não são elegíveis para participar a qualquer título, nomeadamente como beneficiários, entidades afiliadas, parceiros associados, subcontratantes ou destinatários de apoio financeiro a terceiros (se for caso disso).

 Para mais informações, consultar as [Regras relativas à validação da entidade jurídica, à designação do LEAR e à avaliação da capacidade financeira](#).

### Composição do consórcio

Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais (beneficiários únicos).

As propostas de geminação de cidades devem envolver municípios de, pelo menos, dois países elegíveis, dos quais, pelo menos, um deve ser Estado-Membro da UE.

### Atividades elegíveis

São elegíveis as atividades descritas na secção 2 *supra*.

Os eventos de geminação de cidades devem envolver um mínimo de 50 participantes diretos, dos quais um mínimo de 25 devem ser «participantes convidados». Por «participantes convidados», entende-se as delegações itinerantes de países parceiros de projetos elegíveis que não o país que acolhe um evento de geminação de cidades.

Os projetos terão de demonstrar um valor acrescentado específico na descrição das atividades (por exemplo, inovação, melhores práticas).

As candidaturas repetidas de um ano para o outro apresentadas pelo mesmo candidato devem demonstrar na candidatura o valor acrescentado da nova ação/continuação da ação.

Os projetos devem ter em conta os resultados de projetos apoiados por outros programas de financiamento da UE. As complementaridades devem ser descritas nas propostas de projeto (Parte B do formulário de candidatura).

Os projetos devem respeitar os interesses e as prioridades políticas da UE (*nomeadamente as políticas ambiental, social, de juventude, de género, de segurança, industrial e comercial, etc.*).

O apoio financeiro a terceiros não é permitido.

### Localização geográfica (países-alvo)

---

<sup>16</sup> O Jornal Oficial da UE contém a lista oficial e, em caso de litígio, o seu conteúdo prevalece sobre o do [mapa das sanções da UE](#).

<sup>17</sup> Orientações n.º [2013/C 205/05](#) da Comissão relativas à elegibilidade das entidades israelitas estabelecidas nos territórios ocupados por Israel desde junho de 1967 e das atividades que aí desenvolvem para subvenções, prémios e instrumentos financeiros financiados pela UE a partir de 2014 (JO C 205 de 19.7.2013, p. 9-11).

As propostas devem dizer respeito a atividades realizadas nos países elegíveis (*ver supra*).

### Duração

Os projetos devem ter uma duração entre 6 e 12 meses (são possíveis prorrogações de, no máximo, 9 meses, se devidamente justificadas e através de uma alteração).

### Ética e valores da União Europeia

Os projetos devem respeitar:

- os mais elevados padrões éticos;
- os valores da UE baseados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia e no artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE; e
- outra legislação aplicável da UE, internacional e nacional (incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados [[Regulamento \(UE\) 2016/679](#)]).

Os projetos devem procurar promover a igualdade entre homens e mulheres e a integração da não discriminação em todas as políticas, em conformidade com o [Kit de Ferramentas de Integração da Igualdade de Género](#). As atividades de projeto devem contribuir para a igualdade de poder entre mulheres e homens em toda a sua diversidade, assegurando o alcance de todo o seu potencial e o gozo dos mesmos direitos (*ver [Non-discrimination mainstreaming instruments, case studies and ways forward](#)*) [Integração da não discriminação em todas as políticas – instrumentos, estudos de casos e perspetivas futuras]]. Devem igualmente procurar reduzir os níveis de discriminação de que são vítimas determinados grupos (bem como os que correm o risco de discriminação múltipla) e melhorar os resultados em matéria de igualdade para os indivíduos<sup>18</sup>. As propostas devem integrar as perspetivas de género e de não discriminação e visar uma representação equilibrada em termos de género nas equipas e atividades de projetos. É igualmente importante que os dados individuais recolhidos pelos beneficiários sejam discriminados por género (*[dados discriminados por género](#)*), deficiência ou idade, sempre que possível.

Os candidatos devem demonstrar na sua candidatura que respeitam os princípios éticos e os valores da UE, com base no artigo 2.º do Tratado da União Europeia e no artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

Os candidatos com atividades que envolvam crianças devem, além disso, apresentar, na fase de preparação da convenção de subvenção, uma declaração sobre o respeito das exigências de proteção das crianças (*ver secção 5*), que abranja os princípios descritos em [Child Safeguarding Standards, da organização Keeping Children Safe](#) [Normas de salvaguarda das crianças].

## **7. Capacidade financeira e operacional e exclusão**

### Capacidade financeira

Os candidatos devem dispor de **recursos estáveis e suficientes** para executar com êxito os projetos e contribuir com a sua quota-parte. As organizações que participam em vários projetos devem ter capacidade suficiente para executar todos os projetos.

---

<sup>18</sup> [Non-discrimination mainstreaming – instruments, case studies and way forwards](#) [Integração da não discriminação em todas as políticas – instrumentos, estudos de casos e perspetivas futuras].

A verificação da capacidade financeira será efetuada com base nos documentos a carregar no [Registo de Participantes](#) durante a preparação da subvenção (*por exemplo, conta de ganhos e perdas e balanço, plano de negócios, relatório de auditoria elaborado por um auditor externo aprovado, certificação das contas do último exercício encerrado, etc.*). A análise basear-se-á em indicadores financeiros neutros, mas terá igualmente em conta outros aspetos, como a dependência do financiamento da UE e o défice e as receitas dos anos anteriores.

O controlo será normalmente efetuado para todos os coordenadores, **exceto**:

- organismos públicos (entidades estabelecidas como organismos de direito público ao abrigo da legislação nacional, incluindo autoridades locais, regionais ou nacionais) ou organizações internacionais,
- se o montante da subvenção solicitada para o projeto **não for superior a 60 000 EUR**.

Se necessário, poderá também ser efetuado para entidades afiliadas.

Se considerarmos que a sua capacidade financeira não é satisfatória, poderemos solicitar-lhe:

- informações adicionais;
  - um regime de responsabilidade financeira reforçada, ou seja, a responsabilidade conjunta e solidária de todos os beneficiários ou das entidades afiliadas (*ver a secção 10 infra*);
  - pré-financiamento pago em prestações;
  - (uma ou mais) garantias de pré-financiamento (*ver secção 10 infra*);
- ou
- não propor pré-financiamento;
  - que o candidato seja substituído ou, se necessário, que seja rejeitada toda a proposta.

 Para mais informações, consultar as [Regras relativas à validação da entidade jurídica, à designação do LEAR e à avaliação da capacidade financeira](#).

### Capacidade operacional

Os candidatos devem possuir **o saber-fazer, as qualificações e os recursos** necessários para executar com êxito os projetos e contribuir com a sua quota-parte (incluindo experiência suficiente em projetos de dimensão e natureza comparáveis).

Tal capacidade será avaliada juntamente com o critério de atribuição no domínio da «Qualidade», tendo por base a competência e a experiência dos candidatos e das suas equipas de projeto, incluindo os recursos operacionais (humanos, técnicos e outros), ou, excecionalmente, as medidas propostas para a sua obtenção até ao início da execução das tarefas.

Se a avaliação do critério de atribuição for positiva, considera-se que os candidatos têm capacidade operacional suficiente.

Os candidatos terão de demonstrar a sua capacidade através das seguintes informações:

- Perfis gerais (qualificações e experiência) do pessoal responsável pela gestão e execução do projeto

- Descrição dos participantes no consórcio
- Lista de projetos anteriores (projetos-chave concretizados nos últimos quatro anos).

Se necessário para confirmar a capacidade operacional do candidato, podem ser solicitados documentos comprovativos adicionais.

**Os organismos públicos, as organizações dos Estados-Membros e as organizações internacionais estão isentos da verificação da capacidade operacional.**

**Exclusão**

NÃO podem participar os candidatos objeto de **sanções administrativas da UE** ou que se encontrem numa das seguintes **situações de exclusão** que os impeça de receber financiamento da UE<sup>19</sup>:

- Falência, insolvência ou liquidação, administração de um liquidatário ou administração judicial, acordo com credores, com atividades empresariais suspensas, ou qualquer situação análoga resultante de um processo da mesma natureza (incluindo processos que impliquem pessoas com responsabilidade ilimitada pelas dívidas do candidato)
- Violação de obrigações fiscais ou da segurança social (incluindo incorrida por pessoas com responsabilidade ilimitada pelas dívidas do candidato)
- Culpado de falta profissional grave<sup>20</sup> (incluindo cometida por pessoas com poderes de representação, de decisão ou de controlo, beneficiários efetivos ou pessoas essenciais para a concessão/execução da subvenção)
- Fraude, corrupção, ligações a organização criminosa, branqueamento de capitais, crimes relacionados com o terrorismo (incluindo o financiamento do terrorismo), trabalho infantil ou tráfico de seres humanos (incluindo se cometidos por pessoas com poderes de representação, de decisão ou de controlo, beneficiários efetivos ou pessoas essenciais para a concessão/execução da subvenção)
- Revelação de deficiências significativas no cumprimento das principais obrigações decorrentes de um contrato público, convenção de subvenção, prémio, contrato de perito ou similares da UE (incluindo por pessoas com poderes de representação, de decisão ou de controlo, beneficiários efetivos ou pessoas que sejam essenciais para a concessão/execução da subvenção)
- Culpado de irregularidades, na aceção do artigo 1.º, n.º 2, do [Regulamento \(CE, Euratom\) n.º 2988/95](#) (incluindo cometidas por pessoas com poderes de representação, de decisão ou de controlo, beneficiários efetivos ou pessoas essenciais para a concessão/execução da convenção)
- Criado sob uma jurisdição diferente com a intenção de contornar obrigações fiscais, sociais ou outras obrigações legais no país de origem ou criado outra entidade para esse efeito (incluindo por pessoas com poderes de representação, de decisão ou de controlo, beneficiários efetivos ou pessoas que sejam essenciais para a concessão/execução da subvenção).

---

<sup>19</sup> Ver artigos 136.º e 141.º do Regulamento Financeiro da UE [[Regulamento \(UE, Euratom\) 2018/1046](#)].

<sup>20</sup> A falta profissional grave inclui: violação da ética profissional, conduta ilícita com impacto na credibilidade profissional, falsas declarações/deturpação de informações, participação em cartel ou noutro acordo que distorça a concorrência, violação de DPI, tentativa de influenciar processos decisórios ou obter informações confidenciais das autoridades públicas para conseguir vantagens.

Os candidatos serão igualmente recusados se se verificar que<sup>21</sup>:

- durante o processo de atribuição, tenham deturpado as informações exigidas como condição de participação ou não tenham fornecido essas informações
- tenham anteriormente estado envolvidos na preparação do convite à apresentação de propostas, sempre que tal implique a distorção da concorrência que não possa ser sanada de outro modo (conflito de interesses).

## 8. Procedimento de avaliação e atribuição

As propostas têm de seguir o **procedimento normal de apresentação e avaliação** (uma fase de apresentação + uma fase de avaliação).

Um **comité de avaliação** (assistido por peritos externos independentes) avaliará todas as candidaturas. As propostas serão previamente verificadas quanto aos requisitos formais (admissibilidade e elegibilidade, *ver secções 5 e 6*). As propostas consideradas admissíveis e elegíveis serão avaliadas em função da capacidade operacional e dos critérios de atribuição (*ver secções 7 e 9*) e seguidamente classificadas em função das suas pontuações.

Para as propostas com a mesma pontuação, será determinada uma **ordem de prioridade** de acordo com a seguinte abordagem:

Sucessivamente para cada grupo de propostas *ex aequo*, começando pelo grupo com a classificação mais elevada e prosseguindo por ordem decrescente:

- 1) As propostas *ex aequo* dentro do mesmo tema serão priorizadas de acordo com as pontuações que lhes forem atribuídas no critério de atribuição «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, a prioridade basear-se-á nas pontuações no critério «Qualidade». Quando estas pontuações forem iguais, a prioridade basear-se-á nas pontuações no critério «Impacto».

Todos os candidatos serão informados do resultado da avaliação (**carta de resultados da avaliação**). As propostas selecionadas serão convidadas a preparar-se para a subvenção; as demais serão inscritas na lista de reserva ou rejeitadas.

Ausência de compromisso de financiamento — o convite para a preparação para a subvenção NÃO constitui um compromisso formal de financiamento. Ainda são necessárias várias verificações jurídicas antes da concessão da subvenção: *validação da entidade jurídica, capacidade financeira, verificação da exclusão, etc.*

A **preparação para a subvenção** consiste num diálogo para aperfeiçoamento de aspetos técnicos ou financeiros do projeto e pode exigir informações complementares da parte do proponente. Pode incluir igualmente ajustamentos da proposta, no seguimento de recomendações do comité de avaliação ou por outras razões. A conformidade constitui uma condição prévia para a assinatura da subvenção.

Os candidatos que considerarem que o procedimento de avaliação foi incorreto, podem apresentar uma **reclamação** (respeitando os prazos e os procedimentos estabelecidos na carta de resultados da avaliação). Importa notar que as notificações que não tenham sido abertas no prazo de 10 dias a contar da data de envio são consideradas como tendo sido acedidas e que os prazos serão contados a partir da abertura/acesso (*ver igualmente «Termos e condições» do Portal de Financiamento e Concursos*). Convém ainda ter em conta que, para as reclamações apresentadas eletronicamente, podem existir limitações de caracteres.

---

<sup>21</sup> Ver artigo 141.º do Regulamento Financeiro da UE [[Regulamento \(UE, Euratom\) 2018/1046](#)].

## 9. Critérios de atribuição

Os **critérios de atribuição** do presente convite são os seguintes:

- **Relevância:** em que medida a proposta corresponde às prioridades e aos objetivos do convite à apresentação de propostas; necessidades claramente definidas e avaliação sólida das necessidades; grupo-alvo claramente definido, tendo devidamente em conta a perspetiva de género; contribuição para o contexto estratégico e legislativo da UE; dimensão europeia/transnacional; impacto/juros para vários países (UE ou países terceiros elegíveis); possibilidade de utilizar os resultados noutros países (potencial de transferência de boas práticas); potencial de desenvolvimento de confiança mútua/cooperação transfronteiriça; evitar a duplicação com projetos financiados por outros programas da União ou projetos anteriores abrangidos pelo mesmo fluxo de financiamento; criar sinergias e complementaridades com outras ações (40 pontos)
- **Qualidade:** clareza e coerência do projeto; ligações lógicas entre os problemas, as necessidades e as soluções identificadas (conceito de quadro lógico); demonstrar uma abordagem inovadora; demonstrar o valor acrescentado de uma nova ação/continuação de projetos anteriores; metodologia para a execução do projeto, tendo devidamente em conta a perspetiva de género (organização do trabalho, calendário, afetação dos recursos e distribuição de tarefas entre parceiros, acompanhamento e avaliação); abordagem das questões éticas; viabilidade do projeto dentro do prazo proposto (40 pontos)
- **Impacto:** ambição e impacto esperado a longo prazo dos resultados nos grupos-alvo/público em geral; estratégia de divulgação adequada para garantir a sustentabilidade e o impacto a longo prazo; potencial para um efeito multiplicador positivo; sustentabilidade dos resultados após o fim do financiamento da UE (20 pontos)

Critérios de atribuição	Pontuação mínima de aprovação	Pontuação máxima
Relevância	25	40
Qualidade — Conceção e execução dos projetos	n/a	40
Impacto	n/a	20
<b>Pontuações (de aprovação) globais</b>	<b>70</b>	<b>100</b>

Pontuação máxima: 100 pontos.

Limiar individual para o critério «Relevância»: 25/40 pontos.

Limiar global: 70 pontos.

As propostas que atinjam os limiares individuais para o critério «Relevância» E o limiar global serão consideradas para financiamento — dentro dos limites do orçamento disponível para o convite à apresentação de propostas. As demais propostas serão rejeitadas.

## 10. Estrutura jurídica e financeira das convenções de subvenção

Os projetos que passem a avaliação, serão convidados a preparar a subvenção e ser-lhes-á solicitado que preparem a convenção de subvenção em colaboração com o responsável de projeto da UE.

A convenção de subvenção estabelecerá o quadro da subvenção e os respetivos termos e condições, em especial no que diz respeito às prestações concretas, à apresentação de relatórios e aos pagamentos.

O modelo de convenção de subvenção que será utilizado (e todos os outros modelos e documentos de orientação pertinentes) pode ser consultado nos [«Documentos de Referência» do Portal](#).

### Data de início e duração do projeto

A data de início e a duração do projeto serão fixadas na convenção de subvenção (*ficha de dados, ponto 1*). Por norma, a data de início será posterior à assinatura da subvenção e, o mais tardar, 6 meses após a assinatura da subvenção. Excecionalmente, por razões devidamente justificadas, pode haver aplicação retroativa, mas nunca com efeitos em data anterior à de apresentação da proposta.

Duração do projeto: entre 6 e 12 meses (são possíveis prorrogações de, no máximo, 9 meses, se devidamente justificadas e através de uma alteração).

### Etapas e prestações concretas

As etapas (não aplicáveis à geminação de cidades) e prestações concretas de cada projeto serão geridas através do sistema de gestão das subvenções do portal e refletidas no anexo 1 da convenção de subvenção.

As atividades do projeto devem ser organizadas como um único pacote de trabalho.

Um pacote de trabalho deve corresponder a vários eventos no formulário de candidatura.

Utilize um **único pacote de trabalho** para a duração total da ação e uma única prestação concreta por evento.

No total, terá **um pacote de trabalho** e duas ou mais prestações concretas em função do número de eventos, a apresentar após o final de cada evento.

1 pacote de trabalho = 1 ou mais eventos = uma ou várias atividades

As prestações concretas do pacote de trabalho devem incluir a **ficha descritiva do evento** para cada evento (documento obrigatório) e podem também incluir listas de presenças, ordens do dia ou atas de reuniões, relatórios de avaliação e/ou de controlo da qualidade, um conjunto de indicadores para a avaliação das atividades e do seu impacto, relatórios de conceção/planeamento, brochuras, recomendações e outros documentos estratégicos que contenham as conclusões das atividades.

### Forma de subvenção, taxa de financiamento e montante máximo da subvenção

Os parâmetros da subvenção (*montante máximo da subvenção, taxa de financiamento, custos totais elegíveis, etc.*) serão fixados na convenção de subvenção (*ficha de dados, ponto 3, e artigo 5.º*).

Orçamento do projeto (montante máximo da subvenção): prevê-se que oscilem entre **8 455 EUR** e **50 745 EUR** por projeto.

A subvenção concedida pode ser inferior ao montante solicitado. A subvenção será de montante fixo. Isto significa que reembolsará um montante fixo, com base num montante fixo ou num financiamento não ligado aos custos. O montante será fixado pela autoridade que concede o auxílio com base nos montantes variáveis que fixou previamente e nas estimativas indicadas pelos beneficiários no seu orçamento de projeto.

### Categorias orçamentais e regras de elegibilidade dos custos

As categorias orçamentais e as regras de elegibilidade dos custos são estabelecidas na convenção de subvenção (*ficha de dados, ponto 3, artigo 6.º e anexo 2*).

*Categorias orçamentais do presente convite:*

#### – **Contribuições de montante fixo**<sup>22</sup>

A subvenção será de montante fixo. Isto significa que reembolsará um montante fixo, com base num montante fixo ou num financiamento não ligado aos custos. O montante será fixado pela autoridade que concede o auxílio com base nos montantes variáveis que fixou previamente e nas estimativas indicadas pelos beneficiários no seu orçamento de projeto.

O cálculo do montante fixo baseia-se num parâmetro: número de participantes internacionais (ou «convidados») (número de participantes que viajam de países elegíveis para projetos que não o país que acolhe o evento de geminação de cidades).

Um evento corresponde a um pacote de trabalho no formulário de candidatura.

1 pacote de trabalho = 1 ou mais eventos = uma ou várias atividades

### Modalidades de apresentação de relatórios e de pagamento

As modalidades de apresentação de relatórios e de pagamento são fixadas na convenção de subvenção (*ficha de dados, ponto 4, e artigos 21.º e 22.º*).

Após a assinatura da subvenção, **não receberá qualquer pré-financiamento**. Pagamento do saldo: No final do projeto, será calculado o montante final da sua subvenção. Se o total dos pagamentos anteriores for superior ao montante final da subvenção, ser-lhe-á solicitado (ao seu coordenador) o reembolso da diferença (recuperação).

Por favor, note também que é responsável por manter registos de todo o trabalho realizado.

### Garantias de pré-financiamento

**Não aplicável.**

### Certificados

Consoante o tipo de ação, o nível do montante da subvenção e o tipo de beneficiários, pode ser-lhe solicitada a apresentação de diferentes certificados. Os tipos, calendários e limiares de cada certificado são estabelecidos na convenção de subvenção (*ficha de dados, ponto 4 e artigo 24.º*).

### Regime de responsabilidade relativo às recuperações

---

<sup>22</sup> [Decision](#) of 30/09/2022 authorising the use of lump sums for actions under the Citizens, Equality, Rights and Values Programme (2021-2027) [Decisão de 30 de setembro de 2022 que autoriza a utilização de montantes fixos em ações no âmbito do Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (2021-2027)].

O regime de responsabilidade relativo às recuperações será fixado na convenção de subvenção (*ficha de dados, ponto 4.4, e artigo 22.º*).

Para os beneficiários, é um dos seguintes:

- Responsabilidade solidária limitada com limites máximos individuais — *cada beneficiário até ao respetivo montante máximo da subvenção*
  - Responsabilidade solidária incondicional — *cada beneficiário até ao montante máximo da subvenção da ação*
- ou
- Responsabilidade financeira individual — *cada beneficiário é responsável unicamente pelas suas próprias dívidas.*

Além disso, a autoridade que concede o auxílio pode exigir a responsabilidade solidária das entidades afiliadas (com o seu beneficiário).

### Disposições relativas à execução do projeto

Regras em matéria de DPI: *ver modelo de convenção de subvenção (artigo 16.º e anexo 5)*:

- direitos de utilização dos resultados: sim

Comunicação, divulgação e visibilidade do financiamento: *ver modelo de convenção de subvenção (artigo 17.º e anexo 5)*

- atividades adicionais de comunicação e divulgação: sim

### Outras especificidades

n/a

### Incumprimento e violação do contrato

A convenção de subvenção (capítulo 5) estipula as medidas que podem ser tomadas em caso de violação do contrato (e de outros problemas de incumprimento).

 Para mais informações, consultar [AGA — Convenção de Subvenção Anotada](#).

## **11. Como apresentar a candidatura**

Todas as propostas devem ser apresentadas diretamente em linha através do sistema de apresentação eletrónica do Portal de Financiamento e Concursos. A apresentação de propostas em papel NÃO é admissível.

A apresentação é um **processo de duas etapas**:

### **a) criação de uma conta de utilizador e registo da organização**

Para usar o sistema de apresentação de propostas (a única forma de se candidatar), todos os participantes devem [criar uma conta de utilizador EULogin](#).

Depois de ter uma conta EULogin, o participante pode [registar a sua organização](#) no Registo de Participantes. Concluído o registo, receberá um código de identificação do participante constituído por nove dígitos (número PIC).

## b) apresentação da proposta

Aceda ao sistema de apresentação eletrónica através da página do tema na secção [Search Funding & Tenders](#) (ou, no caso de convites para apresentação de propostas, através da ligação fornecida na carta de convite).

Envie a sua proposta em quatro partes, como segue:

- Parte A, que inclui informações administrativas sobre as organizações candidatas (futuros coordenador, beneficiários, entidades afiliadas e parceiros associados) e uma síntese do orçamento do projeto. Preencha-a diretamente em linha.
- Parte B (descrição da ação), que contém a descrição técnica da proposta. Descarregue o formulário obrigatório em formato Word do sistema de apresentação, preencha-o e volte a carregá-lo no sistema em formato PDF.
- Parte C, que contém dados adicionais relativos ao projeto. A preencher diretamente em linha.
- Anexos (*ver secção 5*). Carregue-os como ficheiro PDF (um ou vários, dependendo dos leitores). O carregamento em formato Excel é, por vezes, possível, dependendo do tipo de arquivo.

A proposta deve respeitar os **limites de página** (*ver secção 5*); as páginas em excesso serão ignoradas.

Os documentos devem ser enviados para a **categoria certa** no sistema de apresentação; caso contrário, a proposta poderá ser considerada incompleta e, por conseguinte, inadmissível.

As propostas devem ser apresentadas **antes da data-limite para a apresentação de propostas** (*ver secção 4*). Após este prazo, o sistema é encerrado e as propostas já não podem ser apresentadas.

Uma vez apresentada a proposta, receberá uma **mensagem de correio eletrónico de confirmação** (com a data e a hora da sua candidatura). Se não receber essa confirmação, tal significa que a sua proposta NÃO foi submetida. Se entender que tal se deve a uma falha no sistema de apresentação, deverá enviar imediatamente uma reclamação por meio do [formulário eletrónico de apoio técnico de TI](#), explicando as circunstâncias e anexando uma cópia da proposta (e, se possível, capturas de ecrã para mostrar o que aconteceu).

As informações sobre processos e procedimentos estão descritas no [manual em linha](#). O manual em linha também contém os links para perguntas frequentes e instruções detalhadas sobre o sistema eletrónico de intercâmbio do Portal.

## 12. Ajuda

Solicitamos que, na medida do possível, **procure encontrar as respostas de que necessita** nesta e noutra documentação (dispomos de recursos limitados para responder a perguntas diretas):

- [Manual em linha](#)
- Perguntas frequentes (FAQ) na página do tema do concurso (para perguntas especificamente relativas ao convite em convites abertos; não aplicável a ações por convite)
- [Perguntas frequentes \(FAQ\) do Portal](#) (para perguntas de carácter geral).

Consulte também regularmente a página do tema do concurso, uma vez que nela serão publicadas atualizações sobre o convite. (Relativamente aos convites, será diretamente contactado por nós em caso de atualização de convite).

#### *Contacto*

Para perguntas individuais sobre o sistema de apresentação do Portal, queira contactar o [Apoio Técnico de TI](#).

As perguntas não relacionadas com TI devem ser enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: [FACEA-CERV@ec.europa.eu](mailto:FACEA-CERV@ec.europa.eu).

Indique claramente a referência do convite à apresentação de propostas e o tema a que se refere a sua pergunta (*ver página de rosto*).

### 13. Importante



#### IMPORTANTE

- **Não espere até ao fim** — complete a sua candidatura com antecedência suficiente em relação ao termo do prazo para evitar **problemas técnicos** de última hora. Os problemas decorrentes da apresentação de propostas em cima do termo do prazo (*por exemplo, congestionamentos, etc.*) são da sua exclusiva responsabilidade. Os prazos do convite NÃO podem ser prorrogados.
- **Consulte** regularmente a página do tema do concurso do Portal. Utilizá-la-emos para publicar atualizações e informações adicionais sobre o convite à apresentação de propostas (atualizações do convite e dos temas).
- **Sistema eletrónico de intercâmbio do Portal de Financiamento e Concursos** — ao apresentar a candidatura, todos os participantes **aceitam** utilizar o sistema de intercâmbio eletrónico de dados em conformidade com os [termos e condições do Portal](#).
- **Registo** — antes de apresentar a candidatura, todos os beneficiários, entidades afiliadas e parceiros associados devem estar inscritos no [Registo de Participantes](#). O código de identificação do participante (PIC) (um por participante) é obrigatório para o formulário de candidatura.
- **Funções de consórcio** — ao criar o seu consórcio, deve pensar em organizações que o ajudam a realizar os objetivos e a resolver problemas.

As funções devem ser atribuídas de acordo com o nível de participação no projeto. Os principais participantes devem participar como **beneficiários** ou **entidades afiliadas**; outras entidades podem participar como parceiros associados, subcontratantes ou terceiros que prestam contribuições em espécie. Os **parceiros associados** e os terceiros que prestam contribuições em espécie devem suportar os seus próprios custos (não serão beneficiários formais do financiamento da UE). A **subcontratação** deve constituir uma parte limitada e deve ser efetuada por terceiros (e não por um dos beneficiários/entidades afiliadas). A subcontratação que ultrapasse 30 % dos custos elegíveis totais deve ser justificada na candidatura.

**Coordenador** — em subvenções multibeneficiários, os beneficiários participam como consórcio (grupo de beneficiários). Terão de escolher um coordenador, que assumirá a gestão e a coordenação do projeto e representará o consórcio perante a autoridade que concede a subvenção. Nas subvenções com um único beneficiário, esse beneficiário único será automaticamente o coordenador.

- **Entidades afiliadas** — os candidatos podem participar com entidades afiliadas (ou seja, entidades ligadas a um beneficiário que participem na ação com direitos e obrigações semelhantes aos dos beneficiários, mas que não assinem a subvenção e, por conseguinte, não se tornem elas próprias beneficiárias). Receberão uma parte do montante da subvenção e devem, por conseguinte, cumprir todas as condições do convite e ser validadas (tal como os beneficiários); mas não contam para os critérios mínimos de elegibilidade para a composição do consórcio (caso existam).
- **Parceiros associados** — os candidatos podem participar com parceiros associados (ou seja, organizações parceiras que participam na ação, mas sem direito a receber dinheiro da subvenção). Participam sem financiamento, pelo que não necessitam de ser validados.
- **Acordo de consórcio** — por razões de ordem prática e jurídica, recomenda-se o estabelecimento de disposições internas que permitam fazer face a circunstâncias excecionais ou imprevistas (em todos os casos, mesmo que tal não seja obrigatório nos termos da convenção de subvenção). O acordo de consórcio oferece igualmente a possibilidade de redistribuir o montante da subvenção de acordo com os princípios e parâmetros internos do consórcio (por exemplo, um beneficiário pode reatribuir o montante da subvenção que lhe cabe a outro beneficiário). O acordo de consórcio permite, assim, adaptar a subvenção da UE às necessidades do consórcio, podendo igualmente ajudá-lo a proteger-se em caso de litígio.

- **Orçamento equilibrado do projeto** — as candidaturas a subvenções devem assegurar um orçamento equilibrado do projeto e outros recursos suficientes para executar o projeto com êxito (*por exemplo, contribuições próprias, receitas geradas pela ação, contribuições financeiras de terceiros, etc.*). Poderá ser pedida a redução dos custos estimados, se estes forem inelegíveis (ou excessivos).
- **Regra da inexistência de fins lucrativos** — as subvenções NÃO podem dar lucro (ou seja, excedente de receitas + subvenção da UE em relação aos custos). Esta situação será verificada no final do projeto.
- **Inexistência de duplo financiamento** — é estritamente proibido o duplo financiamento pelo orçamento da UE (exceto no âmbito das iniciativas Synergies). Fora das iniciativas Synergies, cada ação apenas pode beneficiar de UMA subvenção do orçamento da UE e as rubricas de custos NÃO podem, em circunstância alguma, ser declaradas para duas ações da UE distintas.
- **Projetos concluídos/em curso** — as propostas de projetos já concluídos serão rejeitadas; as propostas de projetos já iniciados serão avaliadas caso a caso (neste caso, não podem ser reembolsados quaisquer custos relativos a atividades realizadas antes da data de início do projeto/apresentação da proposta).
- **Combinação com subvenções de funcionamento da UE** — a combinação com subvenções de funcionamento da UE é possível se o projeto não se inscrever no programa de trabalho das subvenções de funcionamento e se o candidato assegurar que as rubricas de custos estão claramente separadas na sua contabilidade e NÃO são declaradas duas vezes (*ver [AGA — Modelo de Convenção de Subvenção Anotado, artigo 6.2.E](#)*).
- **Propostas múltiplas** — os candidatos podem apresentar mais do que uma proposta para *diferentes* projetos no âmbito do mesmo convite (e receber financiamento para os mesmos).

As organizações podem participar em várias propostas.

CONTUDO: se houver várias propostas para projetos muito similares, apenas uma candidatura será aceite e avaliada; os candidatos serão convidados a retirar um dos projetos (ou o mesmo será rejeitado).

- **Nova apresentação** — as propostas podem ser alteradas e voltar a ser apresentadas até ao termo do prazo para a sua apresentação.
- **Rejeição** — ao apresentarem a candidatura, todos os candidatos aceitam as condições do convite estabelecidas no presente documento de convite (e os documentos a que se refere). As propostas que não cumpram todas as condições do convite serão **rejeitadas**. O mesmo se aplica aos candidatos: todos os candidatos têm de cumprir os critérios; se um deles não o fizer, terá de ser substituído ou a proposta será integralmente rejeitada.
- **Cancelamento** — em determinadas circunstâncias, pode ser necessário cancelar o convite à apresentação de propostas. Nesse caso, os candidatos serão informados através de uma chamada ou de uma atualização na página do tema. Importa notar que os cancelamentos não dão direito a compensação.
- **Língua** — pode submeter a sua proposta em qualquer língua oficial da UE (o resumo/resumo do projeto deve, no entanto, ser sempre redigido em inglês). Por razões de eficiência, é vivamente aconselhada a utilização da língua inglesa em toda a proposta. Se necessitar da documentação do convite noutra língua oficial da UE, queira apresentar um pedido no prazo de 10 dias a contar da publicação do convite (para os dados de contacto, *ver secção 12*).
- **Transparência** — em conformidade com o artigo 38.º do [Regulamento Financeiro da UE](#), as informações relativas às subvenções da UE concedidas são publicadas anualmente no [sítio Europa](#).

Incluem:

- os nomes dos beneficiários
- os endereços dos beneficiários
- a finalidade para que a subvenção foi concedida
- o montante máximo concedido.

Excecionalmente, a publicação pode ser dispensada (mediante pedido fundamentado e devidamente justificado) se existir o risco de a divulgação comprometer os direitos e liberdades dos candidatos consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da UE ou prejudicar os seus interesses comerciais.

- **Proteção de dados** — a apresentação de uma proposta no âmbito do presente convite implica a recolha, utilização e tratamento de dados pessoais. Estes dados serão tratados em conformidade com o quadro jurídico aplicável. Serão tratados exclusivamente para efeitos de avaliação da sua proposta, para a subsequente gestão da subvenção e, se necessário, para o acompanhamento, avaliação e comunicação no âmbito do programa. Os detalhes são explicados na [Declaração de Privacidade do Portal de Financiamento e Concursos](#).